



ESTADO DE GOIÁS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Portaria 13/2019 - CBM

Estabelece medidas práticas de contenção de gastos no âmbito da Corporação.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II do art. 11 da Lei Estadual n. 18.305, de 30 de dezembro de 2013, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n. 9.376, de 2 de janeiro de 2019, que estabelece medidas de contenção de gastos com pessoal e outras despesas correntes, no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e empresas estatais dependentes;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer medidas práticas imediatas e permanentes para promover o uso racional de energia elétrica, conforme se segue:

1. Sobre a utilização de aparelhos de ar condicionado:

- 1.1. Desligar o aparelho quando o ambiente estiver desocupado;
- 1.2. Manter o aparelho desligado ou apenas ventilando nos dias frios;
- 1.3. Ao ligar o aparelho, manter as portas e janelas fechadas, evitando o desperdício do ar climatizado, garantindo a circulação do ar;
- 1.4. Manter os filtros dos aparelhos limpos, para não prejudicar a circulação do ar;
- 1.5. Otimizar o uso do aparelho, ligando às 9h e desligando às 17h, evitando utilizá-lo após às 18h.

2. Sobre a utilização de lâmpadas e dos sistemas de iluminação:

- 2.1. Desligar as lâmpadas das salas que não estiverem em uso, principalmente nos horários de almoço e no encerramento do expediente;
- 2.2. Manter desligadas as lâmpadas das dependências desocupadas, bem como a iluminação externa ao clarear o dia;
- 2.3. Evitar acender lâmpadas durante o dia, priorizando a utilização de luz natural, sempre que possível;
- 2.4. Reduzir a iluminação em áreas de circulação, pátios de estacionamento e garagens, desde que não prejudique a segurança nos locais; e
- 2.5. Providenciar a limpeza das lâmpadas e luminárias, de modo a permitir a reflexão máxima da luz e obter maior aproveitamento nos ambientes.

3. Sobre a utilização de computadores:

- 3.1. Programar o computador para entrar em modo de espera após cinco minutos sem uso;
- 3.2. Desligar o monitor, a impressora, o estabilizador, a caixa de som, o microfone e outros acessórios, sempre que não estiverem em uso.

4. Sobre a utilização de geladeiras e freezers:

- 4.1. Evitar que as portas fiquem abertas sem necessidade;

- utilizada; e
- 4.2. Regular a temperatura dos equipamentos conforme a estação do ano e a capacidade utilizada; e
- 4.3. Manter os equipamentos fora do alcance de raios solares ou de outras fontes de calor.
5. Sobre a utilização de bebedouros: desligar o equipamento no final do expediente.

Art. 2º Os Comandantes/Chefes dos Órgãos de Direção, Apoio e Execução deverão designar um militar responsável pela conscientização e fiscalização do uso das medidas estabelecidas no artigo anterior, no âmbito de cada unidade.

Art. 3º Os Comandantes/Chefes de OBM deverão realizar levantamento de lâmpadas e luminárias com elevado consumo de energia e apresentar ao CAL as necessidades da OBM, visando planejamento de aquisição de produtos com maior eficiência energética.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim Geral Eletrônico da Corporação, revogando-se a Portaria n. 71/2016 - CG.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIAS, em GOIÂNIA - GO, aos 3 dias do mês de janeiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **DEWISLON ADELINO MATEUS, Comandante-Geral**, em 07/01/2019, às 16:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **5352018** e o código CRC **C7C575AB**.

COMANDO-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR (CBM)
Av. C-206 c/ Av. C-198, Jardim América, Goiânia-GO



Referência: Processo nº 201900011000276



SEI 5352018